



PREFEITURA DE MATIAS OLÍMPIO-PI SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES *Programa Brasil*  
Alfabetizado

ANEXO V II

Termo de Compromisso de Participação nas Formações Inicial e Continuada

\_\_\_\_\_  
(nome completo) RG nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_,  
concordo que o credenciamento e a classificação para Alfabetizador(a) Coordenador(a) de  
Turmas e Alfabetizador(a), objeto do presente Edital exige, com obrigação, a participação nos  
Cursos de Formação Inicial e Continuada, ofertados pela Instituição Formadora, totalizando  
128 hs de formação, sob pena de ser excluído, a qualquer momento, da função à qual estou  
postulando o cargo e que a falta a eventos de formação em que for inscrito vetará minha  
inscrição em futuros processos de classificação para Alfabetizador(a) Coordenador(a) de  
Turmas e/ou Alfabetizador(a) do Programa Brasil Alfabetizado, no município de Matias  
Olímpio-PI.

Matias Olímpio -PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VIII

Termo de Compromisso de Participação dos Planejamentos Pedagógico

\_\_\_\_\_  
(nome completo)  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF. nº \_\_\_\_\_, concordo  
que o credenciamento e a classificação para Alfabetizador(a) Coordenador(a) de Turmas e  
Alfabetizador(a), objeto do presente Edital exige, como obrigação, a participação nos  
Planejamentos Pedagógicos, a serem realizados semanalmente (duas horas semanais) ou  
quinzenalmente (quatro horas quinzenal), no período letivo de alfabetização, com o  
Alfabetizador(a) Coordenador(a) de Turmas. O não cumprimento deste compromisso importa  
na exclusão, a qualquer momento, da função à qual estou postulando me vincular.

Matias Olímpio -PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ  
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000  
CNPJ: 06.554.232/0001-78  
Monte Alegre do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 002-2/2013

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 03/06/2013, às 08h00min.

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Aquisição de material de informática.

Maiores informações e editais, poderão ser obtidos na Rua Demerval Lobão nº 03, centro, no  
prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí.

pm.montealegrepi@yahoo.com

Fone (89) 35771260

Francisco das Chagas Dias Rosal

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 500, de 08 de abril de 2013.

Approva o Loteamento Santa Filomena e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – Piauí Faço saber que o Poder  
Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento denominado "Residencial Santa Filomena",  
localizado no Lugar Brasilândia Data Boa Vista, com área total de 19,6100 Ha, dividido  
em 10 quadras, enumeradas de A a J, destinadas à instalação de lotes residenciais  
urbanos. O imóvel objeto do loteamento está Registrado sob o nº R-1-2.538, Livro 2-L,  
Fls 237/237, no Livro 2-L do Registro Geral do Imóvel da Comarca de Monsenhor Gil.

**Art. 2º** - Os lotes terão dimensões mínimas de 217,52 m<sup>2</sup> com testada mínima de 8,09  
metros para todos os lotes a exceção das esquinas que serão de 16,00 metros.

**Art. 3º** O loteamento "Santa Filomena" é constituído numa área total do imóvel de  
196.100 m<sup>2</sup>, sendo: Área Fracionada igual a 84.405 m<sup>2</sup> Área de Arruamento igual a  
14.611 m<sup>2</sup>, Área de preservação permanente igual a 9.622 m<sup>2</sup> e Área de Lotes igual a  
87.462 m<sup>2</sup>.

Parágrafo único. O loteador transfere neste ato ao Município de Monsenhor Gil toda a  
posse, jus e domínio das áreas identificadas no caput deste artigo, a exceção da Área de  
Lotes.

**Art. 4º** - O loteamento passa, para efeito de uso e atividades, a ser inserido nas Áreas  
Especial de Interesse Social - AEIS, Área de Urbanização Prioritária - AUP e Área de  
Ocupação Prioritária - AOP, conforme consta do Plano Diretor do Município de  
Monsenhor Gil.

**Art. 5º** - Os afastamentos deverão ser de 4 metros para testada frontal e de 1,5 metros  
para as laterais, sendo que os lotes de esquina deverão obedecer afastamento de 4  
(quatro) metros de testada frontal e 2 (dois) metros da testada lateral da respectiva rua,  
ficando a lateral de divisa dos lotes vizinhos no mínimo de 1,5 metros.

**Art. 6º** - O loteamento Santa Filomena fica reconhecido como Área Urbana, Setor 001,  
reconhecida como zona fiscal leste.

**Art. 7º** - Fica obrigatório a execução de todos os serviços necessários ao loteamento,  
num prazo de máximo de 04 (quatro) anos, conforme cronograma físico-financeiro.

§1º São os serviços:

- I - Rede de abastecimento e distribuição de água potável;
- II - Rede de abastecimento e distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- III - Demarcação das quadras e lotes com piqueteamento;
- IV - Abertura de ruas com bloqueamento das vias de circulação;
- V - Rede de escoamento de águas pluviais superficial;
- VI - Drenagens, aterros e bueiro que se fizerem necessários; e
- VII - Arborização para todas as vias e logradouros públicos, inclusive área verde.

§2º O loteador deverá apresentar Licença Ambiental do empreendimento.

**Art. 8º** - Fica autorizado no referido loteamento para arborização o plantio de árvores  
OITI, *oiti spp*; Palmeira Imperial Ou Real *roystonea oleracea*, IPE, *Tabebuia spp*,  
SIBIPIRUNA, *caesalpinia peltophoroides*, e proibido o plantio da árvore Ficos  
SPT.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil - PI, 08 de Abril de 2013.

FRANCISCO PESSOA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente lei, no  
Gabinete do Prefeito municipal sob o número 500 (quinhentos) aos oito dias do mês de  
abril do ano de dois mil e treze.

João de Deus Campêlo  
Chefe de Gabinete